



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO NO CURSO DE BACHARELADO
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

**Trabalho de Conclusão de Curso
A DEMOCRACIA SOB ATAQUE: O 8 DE JANEIRO COMO EXPRESSÃO DA CRISE DE
CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL**

MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA

Juiz de Fora, 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO NO CURSO DE BACHARELADO
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Trabalho de Conclusão de Curso

A DEMOCRACIA SOB ATAQUE: O 8 DE JANEIRO COMO EXPRESSÃO DA CRISE DE
CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: Diogo Tourino

Juiz de Fora, 2025

SUMÁRIO

Resumo	4
1. Introdução	4
2. Bases teóricas: democracia, cidadania e confiança institucional	5
3. O caminho até o 8 de janeiro: erosão da confiança e narrativas de deslegitimação	7
4. A ideia de sistema como ruptura institucional	8
5. Polarização e Radicalização	9
6. Legitimidade e vulnerabilidades institucionais (o golpe que bateu na trave)	11
Considerações finais	12
Referências bibliográficas	13

**A DEMOCRACIA SOB ATAQUE: O 8 DE JANEIRO COMO EXPRESSÃO DA CRISE DE CONFIANÇA NAS
INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL**

RESUMO

Este trabalho investiga como a crise de confiança nas instituições democráticas com ênfase no Supremo Tribunal Federal (STF) e no sistema eleitoral contribuiu para a formação do ambiente político que culminou nos atos de 8 de janeiro de 2023 no Brasil. Parte-se da hipótese de que a deslegitimação gradual das regras do jogo democrático, articulada a traços históricos da cidadania Brasileira e a narrativas anti sistêmicas intensificadas na última década, reduziu a disposição de segmentos sociais em reconhecer resultados eleitorais e mediações institucionais. A metodologia é qualitativa, combinando revisão bibliográfica (CARVALHO, 2007; MOISÉS, 2010; SINGER et al., 2023) e análise de registros discursivos (como o podcast Medo e Delírio em Brasília), tomados como material ilustrativo da normalização de enunciados de contestação institucional, bem como outros materiais complementares. Conclui-se que o 8 de janeiro expressa não apenas radicalização episódica, mas vulnerabilidades estruturais associadas à baixa confiança institucional e à consolidação incompleta da cultura democrática.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia. Confiança institucional. Legitimidade. Urnas eletrônicas. 8 de janeiro.

1. INTRODUÇÃO

A crise de confiança nas instituições democráticas vem se tornando um dos temas centrais no debate político brasileiro dos últimos anos, refletindo um processo desgastante que ultrapassa conjunturas específicas e revela fragilidades estruturais da democracia no país. Os acontecimentos de 8 de janeiro de 2023 evidenciaram tensões profundas na legitimidade institucional e na confiança pública em pilares da democracia brasileira. Embora as instituições tenham reagido com atuação dos órgãos de segurança, responsabilizando e prendendo os envolvidos, o episódio expôs como narrativas de deslegitimação e baixa confiança podem reduzir a disposição de determinados grupos em aceitar mediações institucionais e resultados eleitorais. A invasão e depredação dos Três Poderes não surgiram de maneira repentina, ao contrário, resultaram de um acúmulo de tensões, desconfianças e narrativas anti sistêmicas que se intensificaram especialmente a partir de 2016, ou seja, não é um processo recente, mas uma construção intencional para que pudesse culminar naquele momento.

A produção acadêmica oferece ferramentas essenciais para compreender esse processo. José Álvaro Moisés, com base em pesquisas conduzidas no período imediatamente posterior à Constituição de 1988, demonstra que a consolidação formal da democracia brasileira conviveu com padrões persistentes de desconfiança institucional, indicando um descompasso entre apoio ao regime e avaliação das instituições.

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Diogo

Já José Murilo de Carvalho, ao discutir a formação histórica da cidadania no Brasil, mostra como a cidadania brasileira foi construída de forma incompleta, frágil e desigual, contribuindo para uma cultura política marcada pelo distanciamento entre sociedade e Estado. Esses elementos estruturais ajudam a explicar por que parte significativa da população é suscetível a discursos de deslegitimação e ataques às instituições.

Isso nos mostra como segmentos expressivos da sociedade incorporam uma visão antissistêmica baseada na suspeição permanente das instituições, especialmente quando estas são percebidas como impedimentos ao exercício de uma vontade popular supostamente autêntica. Embora a desconfiança institucional não seja um fenômeno novo na história democrática brasileira, os acontecimentos de 8 de janeiro de 2023 configuram um novo horizonte político, no qual essa desconfiança passa a ser deliberadamente explorada por atores da extrema direita como estratégia para deslegitimar instituições, questionar o resultado eleitoral e justificar ações de caráter abertamente antidemocrático.

Esse imaginário, que opera muitas vezes de forma difusa e emocional, alimenta percepções de ilegitimidade, teorias conspiratórias e narrativas de ruptura, fatores diretamente mobilizados nos discursos que antecederam e justificaram, para alguns grupos, os atos de 8 de janeiro.

2. BASES TEÓRICAS: DEMOCRACIA, CIDADANIA E CONFIANÇA INSTITUCIONAL

A democracia é um conceito historicamente disputado e, por isso, assume diferentes ênfases na literatura. De modo geral, ela pode ser compreendida como um conjunto de instituições e regras que organiza a competição política, assegura direitos e liberdades e permite a alternância de poder por meios não violentos.

Para além do desenho institucional, a estabilidade democrática depende de legitimidade, isto é, da crença de que as instituições operam segundo regras justas, previsíveis e aceitas socialmente. Como afirma Easton, a legitimidade corresponde ao “apoio difuso ao regime político, sustentado pela crença na validade de suas normas e instituições” (EASTON, 1975, p. 444).

Nesse sentido, a confiança política constitui componente relevante do suporte ao regime e influencia a disposição dos cidadãos em aceitar decisões, resultados eleitorais e mecanismos de controle.

No caso brasileiro, a confiança institucional costuma ser descrita como historicamente baixa e desigual. Fatores como desigualdade social, experiências autoritárias, crises de representação e escândalos de corrupção contribuem para a percepção de distanciamento entre Estado e sociedade e para a fragilidade do vínculo entre cidadania e instituições.

José Murilo de Carvalho (2007) argumenta que a cidadania no Brasil se constituiu de forma lenta e incompleta, com trajetórias marcadas por descontinuidades e por uma relação instável entre direitos e participação política.

Em sua interpretação, a sequência de consolidação de direitos no Brasil não seguiu, de forma linear, o padrão clássico de expansão da cidadania; isso contribuiu para que parcela expressiva da população

mantivesse uma relação frágil com direitos civis, com a mediação institucional e com a própria ideia de participação democrática. Essa formação da cidadania ajuda a compreender por que valores democráticos como tolerância, pluralismo e confiança procedimental não se enraízam de modo homogêneo. Em contextos de crise, essa fragilidade pode favorecer a adesão a narrativas que apresentam instituições como inimigas do “povo” ou como obstáculos à vontade popular. Carvalho (2007) também descreve a presença de padrões de inclusão política seletiva, que produzem diferentes níveis de acesso a direitos e de participação efetiva. Em termos analíticos, isso se relaciona ao conceito de “cidadania regulada”, originalmente formulado por Wanderley Guilherme dos Santos, para quem “a cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei” (SANTOS, 1979, p. 75).

Assim, direitos e benefícios podem depender de vínculos corporativos, mediações específicas ou critérios restritivos, noção retomada por José Murilo de Carvalho ao discutir a construção da cidadania no Brasil. Essa trajetória histórica contribui para compreender a vulnerabilidade das instituições democráticas no país, especialmente em momentos de polarização e de conflito distributivo, quando a confiança pública se torna mais sensível a disputas políticas. Em conjunto, esses elementos indicam que o suporte à democracia não se esgota na existência de eleições periódicas: ele depende também de uma cultura política que reconheça procedimentos, limites institucionais e a legitimidade do dissenso.

José Álvaro Moisés (2010) enfatiza que a confiança política é parte da legitimidade democrática, na medida em que expressa a expectativa de que instituições atuem de acordo com regras públicas e sejam capazes de responder a demandas sociais com previsibilidade e imparcialidade. Cabe registrar que suas evidências empíricas se referem ao Brasil no contexto imediatamente posterior à Constituição de 1988, especialmente no início dos anos 1990, o que permite observar que a desconfiança institucional não é um fenômeno recente.

Para o autor, déficits de confiança tendem a reduzir a disposição de cooperação e a aceitação de decisões institucionais, afetando a estabilidade do regime. Em democracias recentes ou em contextos de forte conflito político, a persistência desse padrão pode ampliar a vulnerabilidade a crises de legitimidade (MOISÉS, 2010).

Moisés observa que, quando os cidadãos percebem que o Estado falha em prestar serviços básicos, combater desigualdades ou assegurar imparcialidade do sistema de Justiça, cresce a predisposição à descrença e ao afastamento em relação às instituições. Essa desconfiança não é apenas uma opinião difusa: ela influencia atitudes políticas, como a aceitação do resultado eleitoral, a avaliação de tribunais e a disposição de defender a ordem constitucional diante de ameaças. “a indiferença ou a ineficiência institucional diante de demandas sociais [...] geram suspeição, descrédito e desesperança” (MOISÉS, 2010, p. 34).

A crise de confiança, portanto, não surge apenas do contexto imediato. Ela se apoia em fatores históricos e estruturais, mas também se intensifica em conjunturas críticas, nas quais disputas políticas passam a incidir

sobre a credibilidade de instituições-chave.

A partir de 2013 e, sobretudo, após 2016, novos elementos se somaram às fragilidades históricas: polarização crescente, disputas discursivas, simbólicas e materiais. em torno de valores morais e a expansão de narrativas antissistêmicas que questionam a legitimidade das mediações institucionais.

3. O CAMINHO ATÉ O 8 DE JANEIRO: EROSÃO DA CONFIANÇA E NARRATIVAS DE DESLEGITIMAÇÃO

Entre a segunda metade da década de 2010 e o ciclo eleitoral de 2022, diferentes crises e disputas políticas contribuíram para deslocar a desconfiança em relação à “política” em geral para alvos mais específicos, como o Judiciário e o sistema eleitoral. Esse processo envolveu críticas à representação, contestação de decisões institucionais e a circulação de narrativas que apresentavam as regras do jogo democrático como manipuladas.

A crítica a partidos, ao Congresso Nacional e a formas tradicionais de mediação política expressou a percepção de que instituições não respondiam adequadamente a demandas sociais. Em contextos assim, a ideia de que “as instituições não representam o povo” ganha força e pode ser instrumentalizada por atores políticos. A crise política de 2014 e o impeachment de 2016 aprofundaram a polarização e favoreceram a interpretação de que a disputa política seria resolvida fora dos canais ordinários de mediação. Esse ambiente abriu espaço para discursos que questionam a legitimidade do adversário e o papel de instituições de controle. Na chave proposta por Moisés (2010), baixos níveis persistentes de confiança institucional tendem a comprometer o funcionamento da democracia ao reduzir a aceitação de procedimentos e a crença de que conflitos serão processados de forma imparcial.

A desconfiança ganhou contornos especialmente críticos quando passou a incidir sobre o processo eleitoral, elemento central de qualquer democracia. Contestação preventiva ou posterior de resultados, acusação de fraude e suspeição generalizada sobre regras procedimentais deslocam a disputa do campo político para o campo da negação do próprio jogo democrático.

Nos anos que antecederam o 8 de janeiro, tornou-se mais frequente a circulação de enunciados que retratavam o STF como obstáculo político e o sistema eleitoral como suspeito. Essa gramática de suspeição ajudou a normalizar a ideia de que medidas extraordinárias seriam justificáveis para “corrigir” o resultado político.

Como apoio empírico ilustrativo desse processo, utiliza-se o podcast Medo e Delírio em Brasília, que compila e comenta declarações públicas de autoridades e atores relevantes. O objetivo aqui não é tomar o podcast como fonte primária exaustiva, mas como registro secundário de circulação discursiva, útil para identificar padrões recorrentes de contestação institucional.

De modo sintético, os enunciados recorrentes podem ser organizados em quatro eixos: (1) STF apresentado como instância que “interfere demais” e impede a ação do Executivo; (2) eleições e urnas

eletrônicas descritas como “não confiáveis”; (3) o “sistema” retratado como inimigo do povo; e (4) a ideia de censura/cerceamento como justificativa para desobedecer decisões institucionais.

4. A IDEIA DE SISTEMA COMO RUPTURA INSTITUCIONAL

A ideia de “sistema” funciona como categoria abrangente e, muitas vezes, deliberadamente imprecisa. Ela tende a reunir, sob um mesmo rótulo, instituições diversas (Congresso, partidos, imprensa, tribunais, universidades, órgãos eleitorais), além de atores identificados como “elite”.

Ao produzir essa equivalência generalizante, o discurso desloca a crítica legítima e comum em democracias do plano de decisões específicas para o plano de uma suspeição estrutural: se “o sistema” está corrompido por natureza, então suas regras, seus árbitros e seus resultados passam a ser vistos como ilegítimos.

Esse deslocamento é relevante porque, como argumenta Moisés (2010), a confiança institucional não se confunde com concordância com governos ou com políticas. Trata-se de um componente de legitimidade procedimental: mesmo quando se perde uma disputa, espera-se que o conflito tenha sido processado de modo minimamente imparcial e previsível. Quando a confiança é corroída, perde-se a crença de que as instituições são capazes de arbitrar disputas de forma aceitável.

Nessa condição, torna-se mais fácil que derrotas eleitorais e decisões judiciais sejam interpretadas como produto de manipulação, e não como desfecho ordinário da competição política. A consolidação histórica incompleta da cidadania no Brasil marcada por desigualdades de acesso a direitos e por uma cultura política em que o Estado nem sempre é percebido como garantidor de igualdade perante a lei contribui para que a linguagem da desconfiança encontre terreno fértil (CARVALHO, 2007).

Em cenários de crise e polarização, sentimentos difusos de frustração podem ser canalizados para narrativas que reduzem a política a uma disputa moral entre “povo” e “inimigos do povo”, tornando menos legítimas as mediações institucionais e os compromissos que caracterizam regimes democráticos.

No ciclo que antecede 8 de janeiro, a retórica do “sistema” foi frequentemente conectada a acusações de que instituições de controle atuavam para impedir a vontade popular. Singer et al. (2023) observam que tentativas contemporâneas de erosão democrática tendem a operar por corrosão gradual: ataca-se a credibilidade de tribunais, questiona-se a lisura eleitoral e afirma-se que apenas um campo político representa o “povo verdadeiro”. Ao transformar adversários e árbitros em inimigos, a alternância de poder deixa de ser aceita como regra do jogo e passa a ser tratada como ameaça existencial.

Cabe frisar que a crítica a instituições e a percepção de ineficácia de políticas públicas são componentes recorrentes da vida democrática. O ponto de inflexão analítico ocorre quando a crítica deixa de ser dirigida a decisões, atores ou programas específicos e passa a assumir a forma de descrédito procedimental: isto é, a recusa em reconhecer que regras comuns (eleições, separação de Poderes, controle

judicial) podem produzir resultados legítimos mesmo quando desfavoráveis. Nessa transição, o dissenso parte constitutiva do jogo democrático é reconfigurado como prova de ilegitimidade do próprio jogo, deslocando a disputa do campo político para o campo da negação das instituições.

Os efeitos dessa gramática podem ser observados quando a desconfiança passa a incidir sobre o sistema eleitoral. Pesquisas de opinião registraram, em 2022, um movimento de oscilação na confiança nas urnas eletrônicas: em levantamento divulgado em março, 82% afirmavam confiar no sistema de votação; em maio, o percentual caiu para 73% (TSE, 2022; BAND, 2022).

Muito embora a confiança permanecesse majoritária, a queda sugere que a repetição pública de suspeitas e acusações ainda que sem comprovação podem impactar percepções, especialmente em um ambiente de intensa disputa informacional.

A oscilação captada por pesquisas também sugere uma dimensão performativa da desconfiança: ela não apenas reflete percepções prévias, mas pode ser produzida e reforçada por lideranças, por repertórios retóricos e por eventos midiáticos. Quando a confiança se torna “seletiva” isto é, acionada para validar instituições apenas quando elas favorecem um grupo, a democracia perde um de seus pressupostos básicos: a disposição de aceitar perdas temporárias como parte de um processo contínuo de competição e alternância.

A persistência de uma parcela social desconfiada não é um detalhe marginal: democracias não colapsam apenas quando a maioria rejeita as regras, mas também quando minorias politicamente mobilizadas passam a tratar instituições como inimigas e a considerar a ruptura como alternativa admissível.

Nessa chave, a narrativa do “sistema” opera como ponte entre antipolítica e ação coletiva: ela oferece um diagnóstico simples (“as regras estão viciadas”) e uma conclusão radical (“não faz sentido respeitar as regras”). É justamente essa passagem da crítica à negação do jogo que ajuda a iluminar por que discursos antissistêmicos podem culminar em práticas antidemocráticas.

5. POLARIZAÇÃO E RADICALIZAÇÃO

Entre 2018 e 2023, a radicalização de identidades políticas e a personalização do conflito favoreceram a construção de uma visão moralizada da política, na qual adversários são tratados como ameaças existenciais. A consequência é a redução do espaço para o dissenso legítimo e para a alternância de poder como regra aceita. Sousa (2010) observa que parte dessa dinâmica se articula a críticas à democracia liberal, especialmente quando mediações institucionais são descritas como entraves à vontade popular.

Quando essa crítica assume a forma de deslegitimação sistemática de instituições, abre-se uma janela para soluções extrainstitucionais. Em vez de disputar políticas públicas dentro das regras, passa-se a disputar a própria legitimidade das regras.

Esse período também foi marcado por desinformação e por estratégias de comunicação que reforçam suspeitas sobre tribunais, imprensa e eleições. Em termos analíticos, trata-se de um deslocamento do conflito:

do debate sobre programas para a negação da credibilidade dos árbitros e dos procedimentos.

À luz do debate sobre cidadania (CARVALHO, 2007) e confiança institucional (MOISÉS, 2010), esses elementos ajudam a compreender por que parte da população passou a tolerar, em alguns casos, a apoiar ataques simbólicos a instituições democráticas.

Nessa chave, a internalização incompleta de valores democráticos e a descrença em mediações institucionais funcionam como condições de possibilidade para a adesão a narrativas de ruptura. Os ataques de 8 de janeiro de 2023, com invasões e depredação de espaços vinculados aos Três Poderes, representam a culminância desse ambiente de contestação, no qual a violência política é apresentada como forma legítima de “restaurar” a ordem. Assim, o 8 de janeiro pode ser lido como síntese de um processo de erosão da confiança e de radicalização discursiva, mais do que como evento desconectado da trajetória política recente.

A polarização política, por si só, não é sinônimo de crise democrática: regimes competitivos pressupõem divergência e conflito programático. O problema emerge quando a polarização assume forma identitária e moralizada, na qual o adversário deixa de ser visto como competidor legítimo e passa a ser percebido como ameaça existencial. Nessa situação, a confiança nas instituições tende a se tornar “condicional”: aceita-se a regra do jogo apenas quando o resultado favorece o próprio grupo, enquanto derrotas são reinterpretadas como fraude, complô ou manipulação. Essa dinâmica ajuda a explicar por que discussões sobre urnas, STF e mídia não operam apenas como debate técnico, mas como fronteiras simbólicas de pertencimento político.

Uma distinção útil, aplicada ao caso brasileiro, é entre polarização ideológica e polarização afetiva. A primeira se refere ao distanciamento nas posições sobre políticas públicas e valores; a segunda diz respeito à intensificação de sentimentos positivos em relação ao próprio grupo e negativos em relação ao grupo adversário, produzindo desafeição e hostilidade. Em estudo que utiliza dados do Eseb (2002–2018) e do Lapop (2010–2019), Fuks e Marques (2022) identificam aumento da polarização no Brasil, predominantemente afetiva, com maior visibilidade em 2018, além de indícios de polarização assimétrica no eixo ideológico. (FUKS; MARQUES, 2022).

Quando a polarização é sobretudo afetiva, o que está em disputa não é apenas “quem governa”, mas “quem tem direito legítimo de governar”. A política se organiza mais por identidades do que por programas e, com isso, o reconhecimento do outro como parte do mesmo corpo político (mesmo que em desacordo) se enfraquece.

Quando o adversário é retratado como expressão de um “sistema” corrupto e oponente da “vontade do povo”, a alternância no poder é recodificada como ameaça moral, e não como efeito ordinário do jogo democrático. A literatura comparada sugere que a polarização cria incentivos para tolerar (ou mesmo apoiar) comportamentos iliberais quando eles beneficiam o próprio campo político.

O processo eleitoral, sempre vai estabelecer um lado vencedor e um lado perdedor, é importante do ponto de vista de uma democracia sólida que ambos aceitem o resultado do processo, o que vimos no dia 8 de

Janeiro, é a não aceitação dos resultados, inflamado por discursos antidemocráticos, e reproduzido por um processo histórico da má formação da democracia brasileira que resultaram nos atentados.

Eleições democráticas produzem vencedores e derrotados e, para que o regime seja percebido como legítimo, é necessário que os derrotados aceitem o resultado e reconheçam a autoridade dos vencedores dentro das regras estabelecidas. O desafio, portanto, não é eliminar o descontentamento do lado derrotado, algo improvável, mas impedir que esse descontentamento se converta em recusa da própria regra eleitoral.

No Brasil, o período pós 2018 e, sobretudo, o ciclo eleitoral de 2022 foram marcados por forte polarização em torno de políticos e lideranças. Na esfera pública digital, esse quadro se combinou à circulação de narrativas sobre fraude eleitoral, desconfiança em relação às urnas e descrédito de instituições de adjudicação e controle. Em 2023, estudo da FGV ECMI mostrou como o 8 de janeiro estruturou disputas narrativas em plataformas como X e Telegram e como discussões sobre STF e sistema eleitoral alcançaram picos relevantes em torno da data. (FGV ECMI, 2023). Em linha complementar, relatório do InternetLab descreve que, em grupos e canais monitorados no Telegram, convocações para ações em Brasília passaram a surgir a partir de 3 de janeiro, intensificando-se especialmente a partir de 4 de janeiro de 2023, associadas a orientações logísticas e táticas. (INTERNETLAB, 2023).

Esses elementos sugerem que a contestação do resultado eleitoral não se limitou a uma crença individual: ela foi socialmente produzida, reforçada em redes e articulada a repertórios de mobilização coletiva. Assim, a polarização política oferece um elo explicativo entre a crise de confiança institucional e o desfecho de 8 de janeiro. Quando a derrota eleitoral é reinterpretada como prova de ilegitimidade e quando instituições responsáveis por arbitrar conflitos são vistas como parte do “inimigo”, abre-se espaço para a noção de que a ruptura é não apenas justificada, mas necessária.

6. LEGITIMIDADE E VULNERABILIDADES INSTITUCIONAIS (O golpe que bateu na trave)

Os ataques de 8 de janeiro de 2023 devem ser compreendidos como parte de um processo mais amplo de contestação da legitimidade das instituições no Brasil. Para além da descrição do evento, interessa analisar como a deslegitimação das regras democráticas foi construída discursivamente no período anterior e como isso tornou plausível, para determinados grupos, a ruptura.

Em O golpe que bateu na trave, Singer et al. (2023) sugerem que tentativas contemporâneas de ruptura democrática nem sempre assumem a forma de golpes “clássicos” com tomada imediata do poder. Elas podem operar por corrosão: questiona-se a legitimidade das eleições, ataca-se a credibilidade de tribunais e constrói-se a ideia de que apenas um lado representa o povo legítimo. Nesse modelo, os questionamentos reiterados ao sistema eleitoral e às instituições responsáveis por garanti-lo desempenham papel central, pois deslocam a disputa do terreno programático para a negação do próprio processo democrático. Singer et al. (2023) argumentam que a recusa em aceitar o resultado das eleições foi sendo construída ao longo do tempo

por discursos reiterados que lançavam suspeitas sobre a integridade do processo eleitoral. Esse diagnóstico dialoga com Moisés (2010), ao evidenciar que déficits de confiança institucional enfraquecem a legitimidade procedimental do regime. Também se articula à leitura de Carvalho (2007) sobre limites históricos da cidadania e da cultura política democrática no Brasil.

O 8 de janeiro aparece, assim, como ponto de convergência entre desconfiança institucional, mobilização política e radicalização discursiva. Ainda que a ruptura não tenha se consumado, o episódio revelou a vulnerabilidade de instituições quando parcela da sociedade deixa de reconhecer regras comuns e árbitros legítimos. Em outras palavras, o “golpe que bateu na trave” expôs que a democracia pode ser tensionada mesmo sem a suspensão formal da Constituição, quando a contestação sistemática da legitimidade institucional se combina à mobilização social e à disposição para a violência política. Desse modo, a leitura de Singer et al. (2023) reforça a necessidade de compreender o 8 de janeiro como alerta sobre desafios estruturais: fortalecimento de confiança institucional, reconstrução de mediações políticas e consolidação de valores democráticos no plano social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisou a crise de confiança nas instituições democráticas e sua relação com os acontecimentos de 8 de janeiro de 2023. Argumentou-se que o episódio deve ser compreendido menos como ato isolado e mais como expressão de um processo de desgaste institucional e de fragilização do vínculo entre Estado e sociedade no Brasil. O diálogo com Moisés (2010) permitiu destacar o papel da confiança institucional na sustentação da legitimidade democrática: quando decisões, eleições e instâncias de controle deixam de ser reconhecidas como legítimas, a própria continuidade do regime passa a ser contestada.

A contribuição de Carvalho (2007) ajudou a situar esse processo em perspectiva histórica, indicando como a formação incompleta da cidadania e a baixa internalização de valores democráticos podem limitar a adesão ao regime em momentos de crise.

A análise de registros discursivos, como o podcast Medo e Delírio em Brasília, e o diálogo com Singer et al. (2023) contribuíram para evidenciar como narrativas de deslegitimação institucional podem ser normalizadas no espaço público, criando um ambiente favorável à contestação das instituições mesmo sem ruptura formal da ordem constitucional.

Conclui-se que o 8 de janeiro de 2023 expôs fragilidades da democracia brasileira, especialmente no que diz respeito à confiança institucional e à consolidação da cultura democrática. Contudo, essas fragilidades não decorrem apenas do desenho institucional ou de uma suposta incapacidade das instituições, uma vez que, ao final, os mecanismos democráticos reagiram e resistiram, com atuação estatal e responsabilização dos envolvidos. O episódio evidencia, sobretudo, como a desconfiança institucional, já presente na história recente vem sendo instrumentalizada por atores inseridos no próprio sistema político, convertendo-se em recurso para

deslegitimar instituições e tensionar a aceitação das regras do jogo democrático.

Diante disso, o enfrentamento desses desafios exige medidas de transparência, responsabilização e reconstrução de mediações políticas, além de investimento em educação cívica e em práticas públicas que reforcem o compromisso coletivo com regras democráticas.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MOISÉS, José Álvaro. Democracia e confiança: por que os cidadãos desconfiam das instituições públicas? São Paulo: Edusp, 2010.

SINGER, André et al. O golpe que bateu na trave. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

SOUSA, Diogo Tourino de. A crítica à democracia liberal no imaginário social brasileiro. Revista de Ciências Humanas, v. 10, n. 2, p. 282–294, jul./dez. 2010.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

MEDO E DELÍRIO EM BRASÍLIA. Podcast. (2025.27.1 – Parte 1 – “Lembrem de um povo digno, que se recusou a se curvar ao poder”. Podcast. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/5gCBsga67XulQeXPd4mMTp>. A. Medo, delírio, Jair e Xandão (Partes 1–2).

Podcast. Spotify. Canal: [https://open.spotify.com/show/4GTddwqYaFDOuNUPcsRaX?](https://open.spotify.com/show/4GTddwqYaFDOuNUPcsRaX?si=b4KXqeRmTbaFadUWCyZaBg)

si=b4KXqeRmTbaFadUWCyZaBg. Episódios:

Parte 1:

<https://open.spotify.com/episode/5Pp1yl2nwpP3QPbl2MEY41?si=baF1dccLTDOnzmejlTtdw>; Parte 2:

[https://open.spotify.com/episode/6DbqUKTjaGsuSAiEMvRml5?si=0m-](https://open.spotify.com/episode/6DbqUKTjaGsuSAiEMvRml5?si=0m-ChWwKQOapxzJrOPgSoQ;)

ChWwKQOapxzJrOPgSoQ;). Acesso em: 04 jan. 2026.

BAND. Datafolha mostra que 73% dos brasileiros confiam na urna eletrônica. 27 maio 2022. Disponível em: <https://www.band.com.br/eleicoes/noticias/datafolha-confianca-na-urna-eletronica-cai-a-73-em-meio-a-ataques-d-e-bolsonaro-16514320>. Acesso em: 04 jan. 2026.

BRASIL. Justiça Eleitoral. Confira checagens das principais notícias falsas sobre as Eleições Gerais de 2022. 2

out. 2022. Disponível em:

<https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/chechagens/confira-chechagens-das-principais-noticias-falsas-sobre-as-eleicoes-gerais-de-2022>. Acesso em: 04 jan. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Datafolha: confiança nas urnas eletrônicas cresce e atinge 82% dos brasileiros. 25 mar. 2022. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Marco/datafolha-confianca-nas-urnas-eletronicas-cresce-e-atinge-82-dos-brasileiros>. Acesso em: 04 jan. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Teste da Urna 2023: divulgado relatório de avaliação geral da 7ª edição do evento. 22 dez. 2023. Atualizado em 25 fev. 2025. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/teste-da-urna-2023-divulgado-relatorio-de-avaliacao-geral-da-7a-edicao-do-evento>. Acesso em: 04 jan. 2026.

CGI.br (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL). Internet, Democracia e Eleições: guia. 2018.

Disponível em:

<https://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/13/Guia%20Internet%2C%20Democracia%20e%20Eleicoes.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2026.

CGI.br (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL). Relatório Internet, Desinformação e Democracia. 2020. Disponível em:

https://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/4/20200327181716/relatorio_internet_desinformacao_e_democracia.pdf. Acesso em: 04 jan. 2026.

CNN BRASIL. Moraes autoriza incorporar relatório da CPMI do 8/1 ao inquérito das fake news. 25 out. 2023.

Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/moraes-autoriza-incorporar-relatorio-da-cpmi-do-8-1-nos-inqueritos-das-fake-news/>. Acesso em: 04 jan. 2026.

EASTON, David. A re-assessment of the concept of political support. *British Journal of Political Science*, v. 5, n. 4, p. 435–457, 1975.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). Entre conspirações e acusações, 8 de janeiro estruturou disputa digital entre esquerda e direita em 2023. *Mídia e Democracia (FGV ECMI)*. 2023. Disponível em:

<https://midiademocracia.fgv.br/estudos/entre-conspiracoes-e-acusacoes-8-de-janeiro-estruturou-disputa-digital-e>

ntre-esquerda-e. Acesso em: 04 jan. 2026.